

PROJETO DE LEI N° 2965.10, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissionais habilitados para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissionais devidamente habilitados para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Saúde, conforme a seguir disposto.

I - Função de Psicólogo, 01 contrato, com carga horária semanal de 20h, para a composição da Equipe da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), que integra o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).

II - Função de Odontólogo, 01 contrato, com carga horária semanal de 20h, para a composição da Equipe da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), que integra o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º - O período de duração dos Contratos será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde, enquanto mantido o Programa.

Art. 3º - A contratação autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

- I - Remuneração equivalente ao padrão "11", do Quadro Permanente de Cargos do Município, proporcional à carga horária estabelecida no Artigo 1º (20 horas);
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 07 de janeiro de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2958.10/2025.
Ao Projeto de Lei N° 2965.10/2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A autorização solicitada visa contratação de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde, nas funções de **psicólogo e odontólogo**, tendo em vista a complementação da equipe para a Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), que integra o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado RS, dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).

Justificamos nossa solicitação, tendo em vista a necessidade da composição da equipe para atuar no referido Programa, que trata de uma proposta de colaboração entre as gestões estadual e municipal, os trabalhadores da saúde e a população. O objetivo do projeto é incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de APS oferecidos à população gaúcha.

Salientamos que as contratações não acarretarão em majoração de despesas, tendo em vista que já contávamos com essas profissionais no ano de 2024, porém seus contratos emergenciais tiveram seu prazo de vigência esgotado, devendo ocorrer novo processo de admissão. Cabe destacar que os vencimentos das contratadas serão custeados, na sua maioria, com recursos do Estado, os quais têm destinação específica para essa finalidade, tendo em vista tratar-se do desenvolvimento de um programa, no âmbito do Município.

Assim sendo, vimos pelo presente solicitar análise do pedido em pauta, considerando ser essa a forma recomendada e adequada para a contratação imediata de servidores. Porém, para a realização do contrato emergencial, necessitamos da aprovação da Câmara de Vereadores, a fim de revestir o ato de toda a legalidade necessária.

Informamos que já foi realizado processo seletivo no Departamento de Recursos Humanos e serão convocados os profissionais classificados em 1º lugar no certame.

Expostas as razões justificadoras, bem como atestado o interesse público embasador do feito, pedimos à Vossas Senhorias que apóiem essa iniciativa, aprovando o projeto na forma regimental.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal